



## **EDITAL Nº 05/2025 - ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DOS COLEGIADOS DAS ÁREAS E DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DO CAMPUS GASPAR**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria da Direção-geral do Câmpus Gaspar, torna pública as inscrições e normas para o processo de recomposição integral dos Colegiados de Áreas e Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia do Câmpus Gaspar; e resolve:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a realização de eleição de membros dos colegiados, para o mandato de abril de 2025 a abril de 2027, conforme segue o quadro:

<b>Colegiados de Áreas</b>	<b>Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia</b>
I. Formação Geral (FG) II. Gestão e Negócios (GN) III. Informática (INF) IV. Química (QUI) V. Vestuário (VEST)	I. Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) II. Design de Moda (DM) III. Processos Gerenciais (PG)

### **CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS**

2. São elegíveis os candidatos com vínculo, no IFSC Campus Gaspar, que preencherem os seguintes requisitos:

I. *Discentes regularmente matriculados nos cursos superiores ou técnicos (subsequentes e integrados)* com os seguintes requisitos: cursando pelo menos um semestre da carga horária obrigatória do curso; não estar cursando o último semestre; pode cursar a primeira fase **ou última**, apenas nos cursos em oferta de primeira turma **ou cursos subsequentes de um ano**.

II. *Docentes* das áreas ou que possuem unidades curriculares nos cursos.

III. *Técnicos Administrativos* em Educação.

3. Cada **discente** poderá se candidatar para uma vaga de *Colegiado de Área* e/ou uma vaga de *Colegiado de seu Curso Superior*.

4. Cada **docente** poderá se candidatar para **as vagas disponíveis** de *Colegiado de Curso Superior*, considerando que nos Colegiados de *Área* todos os docentes, de suas respectivas áreas, são membros natos, segundo normativas internas.



**5. Cada técnico administrativo em educação** poderá se candidatar para as vagas de *Colegiado de Curso Superior* (ADS, PG, MOD), à sua escolha, considerando que nos Colegiados de Área, o técnico de Laboratório da Área é membro nato, segundo normativas internas.

**6.** Os candidatos com inscrições homologadas serão escolhidos e eleitos pelos seus próprios pares de segmento (estudantes, docentes e técnicos).

### **CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES**

**7.** A escolha para composição do Colegiado do *Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas* será de representantes do corpo:

- I. Discente do curso: 01 titular e 01 suplente.
- II. Docente do curso: 03 titulares e 03 suplentes.
- III. Docente da área de formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- IV. Docente da área de gestão e negócios: 01 titular e 01 suplente.
- V. Docente da área de química: 01 titular e 01 suplente.
- VI. Técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

**8.** A escolha para composição do Colegiado do *Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda* será de representantes do corpo:

- I. Discente do curso: 01 titular e 01 suplente.
- II. Docente do curso: 03 titulares e 03 suplentes.
- III. Docente da área de formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- IV. Docente da área de gestão e negócios: 01 titular e 01 suplente.
- V. Docente da área de química: 01 titular e 01 suplente.
- VI. Técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

**9.** A escolha para composição do Colegiado do *Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais* será de representantes do corpo:

- I. Discente do curso: 01 titular e 01 suplente.
- II. Docente do curso: 03 titulares e 03 suplentes.
- III. Docente da área de formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- IV. Docente da área de informática: 01 titular e 01 suplente.
- V. Docente da área de química: 01 titular e 01 suplente.
- VI. Técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.



## **CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS COLEGIADOS DE ÁREA**

**10.** A escolha para composição do *Colegiado da Área de Formação Geral* será por representantes do corpo:

- I. Discente de todos os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.
- II. Discente de todos os Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes: 01 titular e 01 suplente.
- III. Discente de todos os Cursos Superiores: 01 titular e 01 suplente.

**11.** A escolha para composição dos demais Colegiados de áreas - *Informática, Gestão e Negócios, Química e Vestuário*- será por representantes do corpo:

- I. Discente dos Cursos Técnicos da área: 01 titular e 01 suplente para cada área.
- II. Discente dos Cursos Superiores da área: 01 titular e 01 suplente para cada área.

## **CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO**

**12.** A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o formulário no seguinte link: <https://forms.gle/HLH7zXXwzNK6vN289>

**12.1** Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito neste artigo.

**13.** Caso ocorra a inscrição de um único candidato que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação no Colegiado do Câmpus.

## **CAPÍTULO VI - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**14.** O período de propaganda eleitoral se dará apenas nas datas que constam no cronograma deste edital (cap VII) e em caso de descumprimento o candidato será eliminado do processo de escolha.

**15.** Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitam os direitos humanos, os candidatos e eleitores;
- II. Desrespeitem a política de comunicação, identidade visual e as normativas éticas vigentes;
- III. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- IV. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- V. Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

16. Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo entre eles. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Direção-geral.

## CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

17. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA E ORIENTAÇÃO
Publicação do Edital	25/03/2025
<b>Prazo para inscrição dos candidatos</b>	De <b>25 a 30/03/2025</b> por formulário em: <b><a href="https://forms.gle/HLH7zXXwzNK6vN289">https://forms.gle/HLH7zXXwzNK6vN289</a></b>
Divulgação das inscrições	31/03/2025
Solicitação de impugnação de candidatura	De 31/03/2025 (após divulgação dos inscritos) a 01/04/2025 por e-mail encaminhado à Assessoria da Direção-geral.
Homologação das inscrições	02/04/2025
Propaganda eleitoral	De 02/04/2025 (após divulgação da homologação dos candidatos) a 04/04/2025
Divulgação da lista de eleitores	03/04/2025. A lista dos servidores será enviada ao e-mail institucional. A lista dos discentes ficará disponível no endereço: <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais</a>
Pedido de inclusão de eleitores	Até 04/04/2025 através do e-mail da assessoria.
Eleição	07/04/2025, a partir das 9h, até 08/04/2025 pelo sistema Helios.
Apuração dos votos	09/04/2025 às 09h na sala de Assessoria.
Divulgação do resultado da apuração	09/04/2025 após a apuração.
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	10/04/2025 por e-mail encaminhado à Assessoria da Direção-geral.
<b>Homologação do resultado</b>	<b>11/04/2025</b>
Homologação pelo Colegiado do	Em reunião do Colegiado do Câmpus a ser realizada após o final



Câmpus	do processo eleitoral.
--------	------------------------

## **CAPÍTULO VIII - DA VOTAÇÃO**

**18.** O voto é *facultativo* a todos os pares que podem votar: estudantes, docentes e técnicos administrativos.

**19.** A votação será online e ocorrerá conforme cronograma no cap VII, deste edital; e contemplará as principais etapas a seguir:

- I. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
- II. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
- III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.
- IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- V. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- VI. Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, deverá entrar em contato imediatamente com a Comissão Eleitoral para solucionar o problema.

## **CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS**

**20.** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no cronograma deste edital, no cap VII.

**21.** Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos para apreciação do mérito à Comissão Eleitoral para o e-mail da [assessoria.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.gaspar@ifsc.edu.br)

**22.** O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I. advertência reservada, por escrito;
- II. perda de espaço de campanha;
- III. cassação da inscrição.

## **CAPÍTULO X - DA APURAÇÃO**



23. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma deste edital, cap VII.

24. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

25. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

26. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I. Candidato(a) com maior tempo de vínculo no IFSC Campus Gaspar;

II. Candidato(a) que for mais idoso;

III. Sorteio realizado pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 2 (duas) testemunhas.

## **CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

27. A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no cronograma, conforme cap VII, deste edital.

28. Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes e emails dos candidatos eleitos aos presidentes dos respectivos Colegiados.

29. Os candidatos inscritos e não eleitos estarão em uma lista de espera, ordenada pela maior votação e critérios de desempate.

## **CAPÍTULO XII - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

30. Os novos membros serão nomeados por ato da Direção-geral do Câmpus Gaspar para mandato de abril de 2025 a abril de 2027.

31. As presidências dos respectivos colegiados de área e de curso darão posse aos novos membros em reunião do colegiado.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32. O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso e de área do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta, acessando o site do Câmpus pelo endereço:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>.



33. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus Gaspar.
34. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.
35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Giane Carmem Alves de Carvalho (**presidente**)

Carlos Geovanni Alves Ledra

Andrei de Souza Inacio

Mayara Pavesi Cabral e Silva

*Gaspar, 25 de março de 2025.*